



ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

Parecer em conjunto, firmado pelas Comissões Permanentes da Casa, sobre o Projeto de Lei n.º. 01/74, proveniente da Mensagem n.º. 01/74, do Executivo.

O Projeto n.º. 02/74, de que trata o presente Parecer, prorroga o prazo de concessão de áreas para a instalação do complexo industrial do Frigorífico do Pantanal S/A-FRIGOPAN.

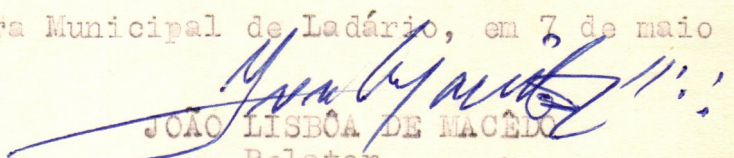
Dentro do aspecto legal, o projeto está perfeitamente enquadrado, tendo em vista o que consta do Artigo 46, item XVI, alínea c), da Lei n.º. 3154, de 06/01/1972 - ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, que diz: " compete privativamente à Câmara autorizar o Prefeito outorgar concessões", e ainda mais a doar bens imóveis.

Dentro do aspecto geral, achamos ser de grande interesse para o Município, a prorrogação do prazo para a instalação da referida indústria.

Aliás, por ocasião da visita dos Srs. Diretores do FRIGOPAN a nossa Câmara, com a esplanação feita, os Srs. Vereadores aceitaram a justificativa da referida Empresa, em não terem podido, ainda, instalar o seu conjunto industrial.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da matéria.

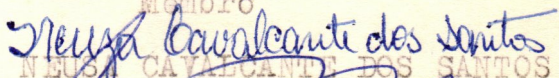
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 7 de maio de 1974


JOÃO LISBOA DE MACÊDO
Relator

ACIL DA SILVA BARBOZA
Membro das Comissões

RUI NEI ESTEVES

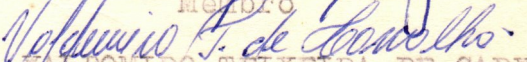
Membro


NEUSA CAVALCANTI DOS SANTOS

Membro


RAIMUNDO DE JESUS

Membro


VALDOMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 23 de abril de 1974.-

MENSAGEM Nº 001/74

Exmº. Sr. Presidente e demais Membros da
Câmara Municipal de Ladário.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que concede ao Frigorífico do Pantanal S/A., dois anos de prorrogação dos prazos concedidos pelas Leis nºs. 225 e 228 de 28 de março e 30 de maio de 1972, respectivamente.

Essa prorrogação nos foi solicitada pelo ofício que nos dirigiram os diretores daquele empreendimento, cuja cópia xerox anexamos a presente justificativa.

Como se verifica, essa dilação do prazo já se encontra implícita no Artigo 3º, da mencionada Lei nº 225, consideradas as justificativas fundamentadas que, acreditamos, estão contidas no referido ofício do Frigopam.

Tratando-se de um empreendimento industrial de grande importância econômica para o Município, esperamos que Vv.Excias., mais uma vez, emprestem a inestimável participação desse Legislativo para o nosso desenvolvimento.

Na oportunidade reitero os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Amyntas Monaco
AMYNTAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL

1. Distribuída na Ordem do dia da Sessão Ordinária de 30/04/1974, sob projeto de Lei nº. 01/74.
2. Às Comissões permanentes, a fim de emitirem um parecer em conjunto, designado Relator o Vereador

Sala das Sessões, em 30/04/1974.-

Helio Benzi
Helio Benzi
presidência da Câmara.-



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

Prorroga o prazo para a ins
talação do complexo industri
al do Frigorífico do Panta -
nal S/A - FRIGOPAM.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA,
e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais -
dois anos o prazo concedido pelos Artigos 2º das Leis-
225 e 228 de 28 de março e 30 de maio de 1 972, respec
tivamente, ao Frigorífico do Pantanal S/A - FRIGOPAN,-
para instalação do seu complexo industrial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr-
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL -
DE

FRIGORIFICO DO PANTANAL S. A.

CORUMBÁ — RUA DELAMARE, 1.121 — Mato Grosso

CGC 03.031.234/001

Insc. Estadual, 493.355

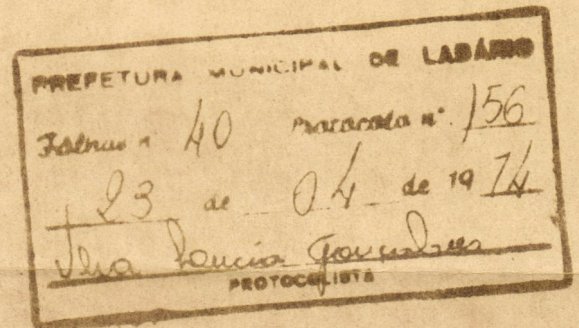
Corumbá, 17 de abril de 1.974

Ilmo. Sr.

ALYNTHEAS MONACO

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

LADÁRIO - MT



Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de V. S. que no dia 15 p.fimdo foi eleita a nova Diretoria do FRIGOPAN para o bienio 1.974/975, assim constituída:

Presidente - Dr. Luiz Eugênio Maciel de Barros - reeleito
Vice - Paulo de Almeida Leite "

Director Comercial - Belmino Maciel de Barros

Director Tesoureiro - Marcelo da Cunha M. Wanderley

Conselho Fiscal para 1.974:

Ney Philbois - Benedito Walter da Silva - Dr. Eudah S. Gattass - Juizes: Dr. José Carlos Figueiredo - Dr. Reginaldo Costa e Paulo de Barros Medeiros.

Em relação retrospecto foram as seguintes as atividades da Diretoria do FRIGOPAN:

- 1 - No decorrer de 1.972/973 elaborados planos de construção (plantas de obra civil e maquinaria) do futuro estabelecimento, sendo aprovados pelo E.T.I.P.O.A. do Ministerio da Agricultura em fim de 1.973.
- 2 - Levantamento de estudos de viabilidade econômica enfocando toda a área de influência do FRIGOPAN, estudos esses apresentados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Economico, para financiamento de parte do empreendimento, orçado em 30 milhões de cruzeiros. A óculo longos estudos, incluindo

FRIGORIFICO DO PANTANAL S. A.

CORUMBÁ - RUA DELAMARE, 1.121 - Mato Grosso

CGC 03.031.234/001

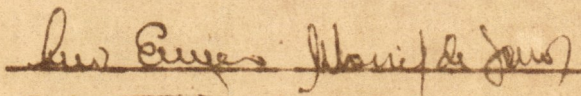
Insc. Estadual, 493.355

Ilmo. Sr. Anyntas Ronco - DD. Prefeito Municipal de Ladário - 2

tradição, que se desinteressaram, fomos procurados pelo Grupo Bordon que, após quasi seis meses de estudos, e pro-
telações, nos vimos obrigados a dispensar o seu pseudo in-
teresse.

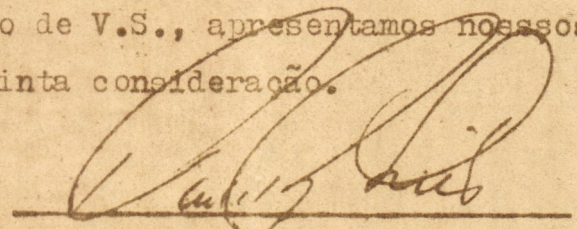
- 3 - Agora, na gestão da atual Diretoria, baseados no capital de que dispomos, demarches já foram tomadas para o imediato início da construção, por etapas, do complexo industrial, cujo primeiro passo é a instalação da sala de matança com o seu imediato funcionamento e posteriormente a instalação de graxaria, camaras frias etc..
- 4 - Em razão do volume e valor que representam esse empreendimento, vimos solicitar a V.S. gestões no sentido da prorrogção dos prazos concedidos nas Leis ns. 225 e 228 nos seus artigos 3º referentes à doação dos lotes de terrenos necessários, reafirmando a V.S. o nosso desejo de imediatamente iniciar as obras civis, mormente agora que se nos abrem novos horizontes com os beneficios do Projeto Pantanal, em que Ladário e Corumbá figuram como polos de desenvolvimento mais visados, conjugados pelo entrelaçamento dos reciprocos interesses brasileiro-boliviano.

Na certeza do beneplácito de V.S., apresentamos nossos protestos e elevada estima e distinta consideração.



Luis Eugenio Maciel de Barros

Presidente



Paulo Rodrigues Leite

Vice Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 01/74

"proprge o prazo para a instalação do complexo industrial do Frigorífico do pantanal S/A - FRIGOPAN.

(Referência: Mensagem nº.01/74, de 23/04/1974, do Executivo e Carta de 17/04/1974, do Frigorífico do pantanal S/A.-)

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais dois anos, o prazo concedido pelos Artigos 2º, das Leis nºs.225 e 228, de 28 de março e 30 de maio de 1972, respectivamente, ao Frigorífico do pantanal S/A - FRIGOPAN, para instalação do seu complexo industrial.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de abril de 1974.-

JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º.Secretário.-